



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RESOLUÇÃO Nº. 004/89, de 30 de agosto de 1.989

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e EU, Vereador ABEL ALVES VIANA, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:-

Artº. 1º - Fica criada a Câmara Municipal Itinerante do Município de Formosa, Estado de Goiás.

Artº. 2º - A Câmara Municipal Itinerante realizará, semanalmente, "uma sessão especial com as comunidades dos diversos bairros e distritos desta cidade, para discutir e procurar resolver seus problemas, principalmente os atinentes a administração pública estadual e municipal.

§ 1º - Excluindo a semana de realização das sessões ordinárias 'do calendário anual deste Legislativo.

§ 2º - Destas reuniões participarão todos os vereadores interessados em participar da resolução de nossos problemas administrativos.

Artº. 3º - A Câmara poderá convidar autoridades do Poder Executivo 'Municipal a participar dos trabalhos.

Artº. 4º - Estas sessões não serão remuneradas.

Artº. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal, Gabinete do Presidente, 30 de agosto de 1.989.

Abel Alves Viana
ABEL ALVES VIANA
Presidente

Registrada às fls. *28* do livro próprio.

Publicada no placard da Câmara.

Data supra.